



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1206/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0118/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar Praça da Advocacia, o Logradouro Público sem denominação localizado na confluência da Avenida João Paulo I (Codlog 345628) com a Rua Miguel Helou (Codlog 139220), Prefeitura Regional da Freguesia do Ó/ Brasilândia.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 11 a 16).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 14 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0118/18.

Denomina Praça da Advocacia, o espaço livre que especifica, localizado no Distrito da Freguesia do Ó, Prefeitura Regional da Freguesia-Brasilândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça da Advocacia, o espaço livre 1M do croqui 100.784, delimitado pela Avenida João Paulo I, pela Rua Miguel Helou e por lotes particulares, localizado no setor 76, quadra 448, situado no Distrito da Freguesia do Ó, na Prefeitura Regional da Freguesia-Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/08/2018.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

André Santos - PRB
Caio Miranda Carneiro - PSB
Celso Jatene - PR
Cláudio Fonseca - PPS
João Jorge - PSDB
Reis - PT - Relator
Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2018, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.